



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 594/2013

Dispõe sobre autorização para PERMISSÃO DE USO de bem móvel e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal de Mucurici/ES aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITAÚNAS – APRI**, CNPJ Nº 07.424.023/0001-72, entidade SEM FINS LUCRATIVOS, nos termos do art. 1º do seu estatuto, sediada neste município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, **permissão de uso gratuito** de uma motocicleta, placa nº MPQ 7050/ES – Honda/CG 125 FAN, ano de fabricação 2006, ano/modelo 2006, cor vermelha de propriedade do Município.

Art. 2º - A Permissão de Uso será pelo prazo de 03 (três) anos, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogar por igual período.

Art. 3º - A APRI beneficiada por esta Permissão de Uso, só poderá utilizar a Motocicleta dentro das atividades especificadas no estatuto, não podendo alienar, ceder, alugar, dar em comodato, emprestar ou qualquer outro ato de transferência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 13 de novembro de 2013.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL